

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

Edital nº 01/2025 - Processo SEI nº 2025-06239780

1- PREÂMBULO

1.1 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP, FAZ SABER a quem deste Edital tiver conhecimento que, tendo em vista o que dispõem a Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e o Ato Executivo 1.453/2014, torna pública a abertura de inscrições visando a seleção de entidades que pretendam receber recursos decorrentes da aplicação de prestações pecuniárias, objetivando custear, ampliar ou implantar projetos sociais, conforme segue:

1.2 - Entidades que podem participar do processo: entidade de caráter público criadas por lei ou pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade social, cujo escopo seja atrelado à segurança pública, educação e saúde, e que desenvolvam atividade no Estado do Rio de Janeiro;

1.3 - Período de inscrição: os pedidos de participação no processo seletivo serão recebidos no período de **26/05/2025** a **26/06/2025**, exclusivamente mediante o envio dos documentos obrigatórios listados no item 2.1 aos endereços eletrônicos indicados no Anexo VI, de acordo com o município do local de execução do projeto e a respectiva área de abrangência dos Núcleos Regionais (NUR).

1.4 - Os pedidos das entidades, após autuados no SEI pelos Núcleos Regionais, serão encaminhados à Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social – (SGSUS)

1.5 - Os projetos selecionados receberão auxílio financeiro oriundo dos depósitos das prestações pecuniárias, em parcela única, respeitando-se o limite máximo em favor de cada instituição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), os valores disponíveis no fundo e sua distribuição equitativa entre todos os beneficiados;

1.6 - As verbas deverão ser destinadas à aquisição de bens ou à realização de obras/serviços de engenharia, preferencialmente as que diminuirão a despesa da instituição de médio a longo prazo e irão contribuir para manter a sua sustentabilidade financeira e/ou acarretarão melhor qualidade de assistência aos beneficiários;

1.7 - O Termo de Compromisso vigorará por 120 dias, contados da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva, prorrogável a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP;

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

1.8- Os pedidos apresentados nos planos de trabalho poderão ser contemplados total ou parcialmente, após análise prévia pela COAPP, com a homologação do parecer final pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

1.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Minuta reduzida de Plano de Trabalho para Termo de Compromisso com repasse de verbas – Anexo I;

II - Minuta de Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa – Anexo II;

III- Minuta de Relação de Bens Adquiridos – Anexo III;

IV - Minuta de Relatório do Cumprimento do Objeto – Anexo IV;

V - Relação de Certidões federais, estaduais e municipais – Anexo V;

VI - Relação dos Serviços de Protocolo do Núcleos Regionais da Corregedoria – NUR – Anexo VI;

VII - Minuta de Termo de Compromisso – Anexo VII.

2- DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Na fase preliminar todos os projetos apresentados pelas entidades deverão ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a. Ofício de apresentação de projeto;
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. Cópia do Estatuto da entidade registrado em cartório ou publicado no Diário Oficial;
- d. Cópia da última ata e/ou estatuto da instituição, com a indicação dos atuais responsáveis;
- e. Cópia do Documento de Identificação e CPF do representante legal da instituição;
- f. Plano de Trabalho - Anexo I;
- g. Estimativa de custos dos itens previstos no pedido, baseada em pelos menos três pesquisas de mercado, exceto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, nos termos do art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021;

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

h. A dispensa ou inexigibilidade deverá ser expressamente justificada, apontando as causas que levaram a proponente a concluir pela impossibilidade de competição.

2.2 - As entidades que não apresentarem os documentos elencados nas alíneas de “a” a “h” do item 2.1, ou tiverem inconformidades apontadas pelo Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação (SEOLI), terão, após notificação, **um prazo de 30 (trinta) dias** para regularizá-los. Caso contrário, seus projetos serão rejeitados.

2.3 - Entidades com fins lucrativos não serão admitidas, em nenhuma hipótese, operando-se a imediata desclassificação do certame.

2.4 - Nos casos que entender necessário, a Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP determinará ao Serviço de Gerenciamento de Penas Pecuniárias que realize visita preliminar à instituição, a fim de que produza parecer técnico sobre o projeto apresentado.

3- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 - A COAPP, com base nos recursos disponíveis na conta corrente exclusiva, irá promover a avaliação e seleção dos projetos de acordo com a sua relevância social, que serão executados total ou parcialmente, distribuindo-se as verbas equitativamente entre as entidades classificadas.

3.2 - É vedada a destinação dos recursos:

- I. custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- II. promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- III. pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas.
- IV. fins político-partidários;
- V. entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- VI. entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e
- VII. entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- VIII. entidades que ainda tenham prestação de contas pendente de aprovação ou rejeitadas, referente a projeto executado com recursos da conta corrente exclusiva.
- IX. as entidades que estejam em débito com o fisco Federal, Estadual e/ou Municipal.
- X. também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

- a) em que membros e servidores do Tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.”

3.3 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das entidades proponentes, cujas propostas forem selecionadas na fase preliminar.

3.4 - As propostas selecionadas somente poderão ter os projetos aprovados e fazer jus ao recebimento dos valores, quando as entidades proponentes comprovarem a inexistência das vedações previstas em lei através dos seguintes documentos:

- a. Certidões Negativas de débitos federais, estaduais e municipais (Anexo V);
- b. Declaração da entidade proponente de que não possui quaisquer dos impedimentos listados no item 3.2 deste Edital; notadamente que não há, em seus quadros ou exercendo qualquer forma de ingerência — ainda que informal — pessoas impedidas, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau; de que não condiciona ou vincula seus serviços à conversão religiosa ou à participação em atividades de cunho religioso; e de que não possui vínculo ou fins político-partidários, nem atua com vistas à promoção de partidos ou candidaturas.
- c. Declaração da entidade de que não tem entre seus integrantes juízes, desembargadores, Ministros dos Tribunais Superiores e/ou partidos político e que está ciente que a falsidade de tais informações poderá importar em responsabilização civil, administrativa e/ou criminal.
- d. Certidões necessárias à transmissão onerosa de bem imóvel, que comprovem estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no caso de projetos que se referiram a bens imóveis.

3.5 - A Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária, sempre que julgar necessário, poderá exigir documentos não elencados neste edital;

3.6 - As entidades, cujo projetos forem selecionados e que tenham atendido a todas às exigências formais e legais pertinentes assinarão Termo de Compromisso com Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

3.6.1 - Em nenhuma hipótese, serão admitidos desvios de finalidade e mudanças no objeto compromissado.

3.7 - Antes da assinatura do Termo de Compromisso, a entidade beneficiada deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pelo TJRJ, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos repassados no âmbito da parceria, vedada a utilização para quaisquer outros fins;

3.8 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro publicará as ementas dos Termos de Compromisso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do §3º do artigo 12 do Ato Executivo TJRJ nº 1453/14;

3.9 - Selecionados os projetos pela COAPP, e aprovados pela Presidência, será divulgada relação de instituições cadastradas no Portal Eletrônico do TJRJ, com indicação do respectivo número do termo de compromisso firmado.

4- DO REPASSE

4.1 - O recurso aprovado será depositado, após sua liberação por Alvará Judicial, na conta corrente exclusiva informada pela entidade.

4.2 - É vedada a transferência de valores para contas distintas da conta corrente exclusiva aberta para tal finalidade.

5- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A entidade beneficiária enviará para a Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social (SGSUS) a prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso celebrado;

5.2 - O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária – COAPP;

5.3 - A entidade beneficiada que deixar prestar contas da aplicação do valor recebido não poderá se habilitar a concorrer em Edital subsequente publicado para o mesmo fim, ou receber outro benefício enquanto não cumprida a referida obrigação;

5.4 - A prestação de contas encaminhada será instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório contendo o quantitativo de beneficiários do projeto, ou atividade, quando for o caso;

EDITAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS

- b) Extrato consolidado da conta bancária específica e o extrato conta de aplicação financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, onde deverão ser evidenciados os recursos recebidos, as contrapartidas financeiras, acompanhado dos documentos comprobatórios do pagamento das despesas relacionadas ao Plano de Trabalho e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos; (Anexo II);
- d) Relação de bens adquiridos com os recursos do repasse (Anexo III);
- e) Relatório circunstanciado, a ser apresentado na prestação de contas, comprovando o cumprimento do objeto previsto no Termo de Compromisso, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados (Anexo IV);
- f) Comprovante de recolhimento em favor do TJRJ de eventual saldo bancário dos recursos.

5.5 - A COAPP poderá solicitar a juntada ou apresentação de outros documentos, além dos relacionados neste Edital, a fim de facilitar ou subsidiar a análise quanto ao alcance dos objetivos pactuados no termo de compromisso, bem como dispensar, fundamentadamente, a apresentação de quaisquer documentos elencados;

5.6 - Caso haja a dissolução da entidade, durante a vigência da parceria, os bens e direitos remanescentes ficarão na titularidade do TJERJ, que poderá dar a eles a destinação que melhor atender ao seu interesse institucional;

5.7 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2025.

Desembargador Ricardo Couto de Castro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação para recebimento de verbas oriundas das penas pecuniárias, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA TERMO DE COMPROMISSO.

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está propondo o Termo de Convênio)		C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)	
ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente - Distrito, Bairro, Rua, número, etc)			
CIDADE (Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente)	U.F. (Escrever a sigla do estado.)	C.E.P. (Escrever o Código de Endereçamento Postal do Bairro/Logradouro/Cidade onde o proponente se localiza - 08 dígitos)	DDD/TELEFONE (Citar o número do telefone do proponente, inclusive com o DDD)
EA - Esfera Administrativa (Preencher com "municipal" ou "estadual")			
CONTA CORRENTE (Citar o número da conta bancária específica aberta para receber os recursos do Termo de Compromisso. Cada Termo de Compromisso deve ter a sua própria conta bancária. Portanto, uma conta deve receber os recursos de apenas um Termo de Compromisso, o que é fundamental para facilitar a administração e o controle dos recursos, inclusive quanto à prestação de contas)	BANCO (Citar o código do banco em que foi aberta a conta bancária específica)	AGÊNCIA (Citar o código da agência bancária onde foi aberta a conta bancária específica)	PRAÇA DE PAGAMENTO (Citar o nome da cidade onde se localiza a agência bancária em que foi aberta a conta)
NOME DO RESPONSÁVEL (Registrar o nome do responsável ou do seu substituto, e no regular exercício da substituição da entidade proponente)			C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas - 11 dígitos)
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido)	CARGO	FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (se houver)
ENDEREÇO (Citar o endereço completo do responsável)			C.E.P. (Preencher com o CEP (oito dígitos) referente ao endereço do responsável)
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO (E outros que entenderem importantes) ó			

ÓRGÃO CONCEDENTE Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro		C.G.C./C.N.P.J. 28.538.734/0001-48		
ENDEREÇO Av. Erasmo Braga, 115, Centro				
CIDADE Rio de Janeiro	U.F. RJ	C.E.P. 20.020-903	DDD/TELEFONE (21) 3133-2000	EA Estadual
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO/DELEGADO Ricardo Couto de Castro				
CARGO Desembargador			FUNÇÃO Presidente	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

TÍTULO DO PROJETO ATO EXECUTIVO 1453/2014	PERÍODO DE EXECUÇÃO (indicar as datas de início e fim da execução) 1º ao 120º dia
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (escrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)	
CAMPO DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROJETO

3 - METAS A SEREM ATINGIDAS:

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução".

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:

4.1 - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

- Acompanhar o processo de execução;
- Avaliar a execução de fiscalizar o cumprimento das metas previstas no cronograma de execução;
- Efetuar o repasse dos valores firmados, após cumprimento de todas as obrigações por parte do (a) beneficiário (a).

4.2 – Compete ao Beneficiário (a):

- A manutenção do objeto deste Termo de Compromisso ao longo do período de repasse das verbas oriundas das prestações pecuniárias;

- b) Fornecer ao Tribunal, na data da conclusão ou extinção da parceria, se solicitado, a titularidade dos bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos ou transformados com recursos repassados pelo Tribunal;
- c) Manter e movimentar os recursos recebidos, somente, em conta bancária específica;
- d) Permitir aos servidores do Tribunal, com atribuição para tal, que tenham livre acesso aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- e) Durante o prazo de vigência e após 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, a entidade deverá manter em seus arquivos, os originais dos documentos relativos ao Termo de Compromisso, em observância às legislações vigentes;
- f) Apresentar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso;

5 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Preencher a Planilha “Cronograma de Execução”.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo geral, devem ser claras, bem discriminadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou qualitativas)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)		DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação da meta)	
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase)
					1º dia	120º dia

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

PLANO DE APLICAÇÃO - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

DESPESA	TOTAL (Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa)	CONCEDENTE (Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade pública)	PROPONENTE (Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário)
TOTAL GERAL (Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa)			

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

CONCEDENTE: Indicar o valor mensal a ser transferido pelo órgão concedente.

META (Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3, etc))	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

8 – REGRAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação das notas fiscais correspondentes à aquisição de produtos ou notas correspondentes à prestação de serviços realizados, conforme o projeto a ser executado, bem como a movimentação bancária da conta específica.

9 – PRAZOS

O Termo de Compromisso vigorará por 120 dias, contados da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva, prorrogável a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP).

A entidade beneficiária prestará contas à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF) da correta utilização dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias contados do término da vigência do Termo de Compromisso celebrado, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP).

10 – ÓRGÃO FISCAL:

Unidade do TJRJ: Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - SGSUS

11 – ÓRGÃO GESTOR:

Unidade do TJRJ: Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - SGSUS

Representante legal da instituição celebrante

Anexo II
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

CONVENENTE	CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____/____/____ A ____/____/____	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ☐ Parcial ☐ Final	
RECEITA		DESPESA		
VALORES RECEBIDOS:	VALORES (Em R\$ 1,00)	VALORES UTILIZADOS:	VALORES (Em R\$ 1,00)	
Saldo Anterior - da conta-corrente - da conta aplicação Recursos Financeiros - transferidos pelo Concedente - da contrapartida do Conveniente Rendimentos de Aplicação Financeira no Período		Pagamentos Realizados - com Recursos do Concedente - com Recursos da contrapartida do Conveniente - com Recursos da aplicação financeira Total dos Pagamentos Recolhimento Saldo		
TOTAL		TOTAL		
LOCAL E DATA:				
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE - NOME, CPF E ASSINATURA				

Anexo III

RELAÇÃO DE BENS

Adquiridos, Produzidos ou Constituídos com Recursos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

CONVENENTE		CONVÊNIO N.º	PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____/____/____ A ____/____/____		TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	☐ Parcial ☐ Final
COMPROVANTE DE DESPESA	DATA	ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO (Em R\$ 1,00)	TOTAL (Em R\$ 1,00)
SUBTOTAL OU TOTAL						
LOCAL E DATA:						
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE - NOME, CPF E ASSINATURA						

ANEXO IV
RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

CONVENIENTE	CONVÊNIO N.º
--------------------	---------------------

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ____/____/____ A ____/____/____	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ☐ Final
---	--

RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Este relatório deverá **abordar** os seguintes temas:

- Comprovação do cumprimento do objeto, apresentando comparativo entre as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e os resultados alcançados.
- Caso o objeto não tenha sido integralmente cumprido, apresentar os motivos.
- Demonstração dos indicadores de desempenho.

Comentar, ainda, entre outros:

- *Ações executadas para alcance das metas;*
- *As dificuldades e as soluções adotadas;*
- *Repercussão na comunidade e público atingido;*
- *A aplicação da contrapartida do Conveniente (em caso de contrapartida não-financeira).*

Relatar outros fatos que julgar necessário.

LOCAL E DATA:

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE (SIGNATÁRIO DO TERMO DE CONVÊNIO) – NOME, CPF E ASSINATURA

Anexo V

RELAÇÃO DE CERTIDÕES

01	Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ¹	
02	Certidão Negativa de Tributos – Estadual	Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa – PGE
		Certidão de Regularidade Fiscal é o documento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-RJ
03	Certidão Negativa de Tributos – Municipal (IPTU, ISS)	
04	Certidão Negativa de Ônus Reais nos casos previstos no §1º do art. 11 AE 1453/2014	
05	Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
07	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ²	

OBS¹: Quando as atividades da entidade exigirem tal registro

<u>Anexo VI</u>		
<u>ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DE INSCRIÇÕES</u>		
<u>Núcleos Regionais</u>	<u>E-mail</u>	<u>Área de abrangência</u>
1º Núcleo Regional - Rio de Janeiro (Capital)	sglog.serau@tjrj.jus.br	Fórum Central, V JEC (Copacabana), VI JEC (Gávea), VIII JEC (Tijuca), IX JEC (Vila Isabel), I e II Vara da Infância, Juventude e Idoso (Cidade Nova), I Jecrim (Botafogo), IV Jecrim (Leblon), Vara da Infância e Juventude (Santo Cristo)
2º Núcleo Regional - Niterói	nur02protocolo@tjrj.jus.br	Niterói, Fórum Regional da Região Oceânica, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, São Gonçalo, Fórum Regional de Alcântara, Silva Jardim, Tanguá (não instalada)
3º Núcleo Regional - Petrópolis	nur03protocolo@tjrj.jus.br	Petrópolis, Fórum Reg. de Itaipava, Paraíba do Sul, Três Rios, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paracambi
4º Núcleo Regional - Duque de Caxias	nur04protocolo@tjrj.jus.br	Duque de Caxias, Belford Roxo, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, São João de Meriti
5º Núcleo Regional - Volta Redonda	nur05@tjrj.jus.br	Volta Redonda, Barra Mansa, Barra do Piraí, Pinheiral, Porto Real/Quatis, Resende, Itatiaia, Rio das Flores, Valença, Piraí
6º Núcleo Regional - Campos dos Goytacazes	nur06@tjrj.jus.br	Campos dos Goytacazes, Carepebus/Quissamã, Cambuci, Conceição de Macabu, Macaé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra
7º Núcleo Regional - Teresópolis	nur07@tjrj.jus.br	Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Guapimirim, Magé, Fórum Regional de Inhomirim
8º Núcleo Regional - Angra dos Reis	nur08@tjrj.jus.br	Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Rio Claro, Seropédica
9º Núcleo Regional - Nova Friburgo	nur09@tjrj.jus.br	Nova Friburgo, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro/Macuco, Duas Barras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes
10º Núcleo Regional - Itaperuna	nur10pessoal@tjrj.jus.br	Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua
11º Núcleo Regional - Cabo Frio	nur11protocolo@tjrj.jus.br	Cabo Frio, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema
12º Núcleo Regional - Méier	nur12protocolo@tjrj.jus.br	Fórum Regional do Méier, Fórum Regional da Leopoldina, Fórum Regional de Madureira, Fórum Regional da Pavuna, Fórum Regional da Ilha do Governador
13º Núcleo Regional - Barra da Tijuca	nur13fiscdisc@tjrj.jus.br	Fórum Regional da Barra da Tijuca, Fórum Regional de Bangu, Fórum Regional Campo Grande, Fórum Regional de Jacarépaguá, Fórum Regional de Santa Cruz, XVI Juizado Especial Civil da Freguesia

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO 003/ /2025

Processo Administrativo SEI nº 2025-06239780

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga 115, Centro, Rio de Janeiro RJ, doravante denominado Tribunal, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço no(a) _____; doravante denominada Beneficiária, representada neste ato por _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração), acostado(s) aos autos do mencionado Processo, firmam o presente Termo de Compromisso, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº XXXX-XXXXXXXXX, concernente ao Edital de Seleção nº _____ o mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em observância às deliberações da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária - COAPP e em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Resolução nº 558/24 do CNJ e o Ato Executivo nº 1.453/2014, deste Tribunal de Justiça, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)

O objeto deste Termo de Compromisso consiste em

_____, conforme o Plano de Trabalho acostado aos autos do mencionado processo e anexo a este Termo e o Edital de Seleção que integra este ajuste, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS METAS)

(descrever as metas previstas no plano de trabalho)

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO)

As etapas e fases de execução estão discriminadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - (DAS OBRIGAÇÕES)

1- Cabe ao Tribunal:

- a) Acompanhar o processo de execução;
- b) Avaliar a execução e fiscalizar o cumprimento das metas previstas no cronograma de execução;
- c) Efetuar o repasse dos valores firmados, uma vez cumpridas todas as obrigações por parte da Beneficiária.

2- Cabe à Beneficiária:

- a) A manutenção do objeto deste Termo de Compromisso ao longo do período de repasse das verbas oriundas das prestações pecuniárias;
- b) Fornecer ao Tribunal, na data de conclusão ou extinção da parceria, se solicitado, a titularidade dos bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos ou transformados com recursos repassados pelo Tribunal;
- c) Manter e movimentar os recursos recebidos, somente, em conta bancária específica;
- d) Permitir aos servidores do Tribunal, com atribuição para tal, que tenham livre acesso aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- e) Durante o prazo de vigência e após 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao dia da prestação de contas final, a entidade deverá manter em seus arquivos os originais dos documentos relativos ao Termo de Compromisso, em observância às legislações vigentes;
- f) Apresentar a Prestação de Contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência deste Termo de Compromisso;
- g) A Beneficiária deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens e serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – (DO PRAZO)

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento do crédito dos recursos na conta exclusiva, prorrogável a critério da Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária - COAPP.

6. CLÁUSULA SEXTA - (DO VALOR)

O _____ valor _____ global _____ é _____ de
R\$ _____ (_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA DESPESA)

A despesa correrá à conta dos recursos públicos judiciais oriundos da prestação pecuniária, não integrantes do orçamento do PJERJ, que estão custodiados em conta corrente específica e serão liberados, exclusivamente, por meio de Alvará Judicial, conforme disposto no Ato Executivo nº 1.453/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - (DOS RECURSOS)

Os recursos do Tribunal destinados à execução do objeto do presente termo serão liberados em parcela única, a crédito de conta específica aberta no Banco Bradesco, conta corrente nº _____ na Agência nº _____ respeitado o limite máximo estabelecido no Edital de Seleção.

9. CLÁUSULA NONA - (DA RESCISÃO)

A rescisão poderá ser feita de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de uma das partes em prosseguir no projeto, inviabilizando a execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ACOMPANHAMENTO)

As partes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Compromisso.

10.1 - A fiscalização e a gestão por parte do Tribunal serão exercidas por servidores indicados pela Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social - SGSUS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DA RESPONSABILIDADE)

A Beneficiária possui responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

12.1 - A Beneficiária possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)

A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e a Beneficiária, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Beneficiária, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DA FORMALIZAÇÃO)

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO)

Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de compromisso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Compromisso que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, de de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro